

## CIRCULAR SUP/ADIG Nº 62/2020-BNDES

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

Ref.: Produto BNDES Automático.

Ass.: Alteração da Linha Crédito Pequenas Empresas no âmbito do Produto BNDES Automático.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, consoante Resolução de Diretoria do BNDES e no uso de suas atribuições, COMUNICA às Instituições Financeiras Credenciadas a seguinte alteração no âmbito da Linha Crédito Pequenas Empresas do Produto BNDES Automático, disciplinado pela Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, nos termos abaixo:

“**2.3.2.** Até **31.12.2020** será permitido o protocolo de operações:

- a) com Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Média Empresa II; e
- b) considerando o limite total de crédito, por Beneficiária Final de qualquer porte, de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), a cada período de 12 (doze) meses.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/AOI Nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações e Canais Digitais  
BNDES